

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 15/2020 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 15/2020**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規《廉政公署部門的組織及運作》第二十八條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2009 (Organização e Funcionamento do Serviço do Comissariado contra a Corrupção), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2013, o Chefe do Executivo manda:

一、根據經第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第二十八條第二款，廉政專員權限內的財政及財產資源管理的開支許可限額，受下列條款限制：

1. As competências do Comissário contra a Corrupção em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, a que se refere o n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2013, têm os seguintes limites:

(一) 如屬許可工程或取得財貨及勞務的競投方面的權限，有關金額的估計值上限為澳門元三千萬元；

1) Até ao valor estimado de trinta milhões de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

(二) 如屬許可工程或取得財貨及勞務的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門元一千八百萬元；

2) Até ao montante de dezoito milhões de patacas, a competência para autorizar despesas com a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

(三) 如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則上項所指權限的有關金額上限為澳門元九百萬元。

3) Até ao montante de nove milhões de patacas, a competência referida na alínea anterior quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.

二、廢止第215/2000號行政長官批示。

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2000.

三、本批示自公佈翌日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二零年一月十三日

13 de Janeiro de 2020.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 16/2020 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 16/2020**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第12/2007號行政法規《審計署的組織及運作》第二十六條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007 (Organização e Funcionamento do Comissariado da Auditoria), o Chefe do Executivo manda:

一、根據第12/2007號行政法規第二十六條，審計長權限內的財政及財產資源管理的開支許可限額，受下列條款限制：

1. As competências do Comissário da Auditoria em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, a que se refere o artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, têm os seguintes limites:

(一) 如屬許可工程或取得財貨及勞務的競投方面的權限，有關金額的估計值上限為澳門元三千萬元；

1) Até ao valor estimado de trinta milhões de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

(二) 如屬許可工程或取得財貨及勞務的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門元一千八百萬元；

(三) 如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則上項所指權限的有關金額上限為澳門元九百萬。

二、廢止第102/2010號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日生效，其效力追溯至二零一九年十二月二十日。

二零二零年一月十三日

行政長官 賀一誠

2) Até ao montante de dezoito milhões de patacas, a competência para autorizar despesas com a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

3) Até ao montante de nove milhões de patacas, a competência referida na alínea anterior quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 102/2010.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 20 de Dezembro de 2019.

13 de Janeiro de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 17/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第12/2001號行政法規核准，並經第4/2006號行政法規、第17/2011號行政法規及第7/2015號行政法規修改的《澳門基金會章程》第十條第二款及第三款的規定，作出本批示。

一、應林金城的請求，終止其澳門基金會信託委員會委員的任期。

二、本批示自公佈日起產生效力。

二零二零年一月十四日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º dos Estatutos da Fundação Macau, aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 12/2001, na redacção que lhes foi conferida pelos Regulamentos Administrativos n.º 4/2006, n.º 17/2011 e n.º 7/2015, o Chefe do Executivo manda:

1. Cessa, a seu pedido, o mandato de Lam Kam Seng Peter como membro do Conselho de Curadores da Fundação Macau.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de Janeiro de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 18/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第17/2005號行政法規、第10/2009號行政法規、第11/2015號行政法規及第15/2015號行政法規修改的第16/2001號行政法規《科技委員會》第三條第一款(十二)項及第二款的規定，作出本批示。

一、應林金城的請求，終止其科技委員會副主席及委員的委任。

二、本批示自公佈日起產生效力。

二零二零年一月十四日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.º 1, alínea 12) e n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2001 (Conselho de Ciência e Tecnologia), na redacção que lhe foi conferida pelos Regulamentos Administrativos n.º 17/2005, n.º 10/2009, n.º 11/2015 e n.º 15/2015, o Chefe do Executivo manda:

1. Cessa, a seu pedido, a nomeação de Lam Kam Seng Peter como vice-presidente e membro do Conselho de Ciência e Tecnologia.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de Janeiro de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.